

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Segunda-feira, 30 de outubro de 2017

Ano XII | Edição nº 932

Página 1 de 31

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	6
Resoluções	9
Licitações e Contratos	12
Contratos	12
Atas de Sessões	12
Contratos - Convocação	20
Prazo Recursal	21
Homologação / Adjudicação	22
Notificações	22

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.893, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador ONOFRE BARALDI, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 17 de outubro de 2.017, conforme Resolução nº 6.992.

Art. 1º A Rua Projetada “F”, localizada no Loteamento Jardim Europa, fica denominada RUA WILSON GOBETI.

Art. 2º O Executivo Municipal tomará todas as providências legais para a identificação da área a que alude o art. 1º, desta Lei e encaminhará aos órgãos e setores essenciais do Município cópia da presente Lei para ciência dos mesmos, além de instalação de placa informativa com o nome da Rua, no local.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão a disposição da dotação corrente do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/fátima-1

LEI Nº 5.894, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador ENFERMEIRO ARI, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 17 de outubro de 2.017, conforme Resolução nº 6.993.

Art. 1º A Rua Projetada “L”, do Loteamento Jardim Europa, fica denominada RUA JOSÉ CARLOS SENHORINI.

Art. 2º O Executivo Municipal tomará todas as providências legais para a identificação da área a que alude o art. 1º, desta Lei e encaminhará aos órgãos e setores essenciais do Município cópia da presente Lei para ciência dos mesmos, além de instalação de placa informativa com o nome da Rua, no local.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão a disposição da dotação corrente do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/fátima-1

LEI Nº 5.895, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.017

DENOMINA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador NILTON CANDIDO, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 17 de outubro de 2.017, conforme Resolução nº 6.994.



Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada A, situada no Loteamento Jardim Europa, como RUA MILTON GARCIA DE FREITAS.

Art. 2º O Executivo adotará todas as providências necessárias para identificação de referida Rua e encaminhará aos órgãos e setores essenciais do Município cópia da presente Lei para ciência dos mesmos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/fátima-1

novembro de 2013, protocolo 29.274/13.

FAIXA I – 1.237 LOTES

QUADRA	LOTES	TOTAL DE LOTES
1	1 a 26	26
2	1 a 23 e 26 a 48	46
3	1 a 23 e 27 a 49	46
4	2 a 23 e 27 a 48	44
5	1 a 23 e 27 a 49	46
6	2 a 23 e 27 a 48	44
7	1 a 21	21
8	1 a 15	15
9	1 a 6	6
10	1 a 21 e 25 a 45	42
11	1 a 30	30
12	1 a 17	17
13	1 a 23 e 27 a 49	46
14	1 a 44	44
15	2 a 22	21
16	1 a 46	46
17	1 a 44	44
18	1 a 46	46
19	1 a 44	44
20	1 a 46	46
21	1 a 44	44
22	1 a 46	46
23	1 a 44	44
24	1 a 19	19
25	1 a 20 e 24 a 42	39
26	1 a 21 e 23 a 42	41
27	1 a 17	17
29	1 a 17	17
30	1 a 17 e 21 a 39	36
32	1 a 41	41
34	15 a 18	4
35	1 a 19 e 23 a 41	38
37	1 a 5	5
38	1 a 43	43
41	1 a 20 e 24 a 42	39
43	1 a 34	34
45	3 a 4	2
47	1 a 6	6
48	1 a 2	2
	TOTAL	1.237

FAIXA I – LOTES DE USO MISTO 98 LOTES

QUADRA	LOTES	TOTAL DE LOTES
2	24 e 25	02
3	24 a 26	03

Decretos

DECRETO Nº 7.245, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

*ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º,
DO DECRETO Nº 6.397, DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2013.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 6397, de 12 de novembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado como interesse social e enquadrado no Programa Minha Casa Minha Vida, FAIXA I e FAIXA II, instituídos pelas Leis Federais nº 11.977/2009 e 12.424/2011 e pelas Leis Municipais nº 0657/2013 e 0674/2013, os 1.237 lotes Faixa I, os 98 lotes de Uso Misto Faixa I, os 275 lotes Faixa II e os 31 lotes de Uso Misto Faixa II, a seguir relacionados, integrantes do Loteamento Residencial José Olympio Gonçalves, constituído de 1641 lotes, conforme Projeto aprovado sob nº 43.619, de 11 de



4	24 a 26 e 01 e 49	05
5	24 a 26	03
6	24 a 26 e 01 e 49	05
9	07 a 12	06
10	46 a 48 e 22 a 24	06
13	24 a 26	03
14	45 a 47	03
15	01 e 23	02
16	47 a 49	03
17	45 a 47	03
18	47 a 49	03
19	45 a 47	03
20	47 a 49	03
21	45 a 47	03
22	47 a 49	03
23	45 a 47	03
24	20	01
25	21 a 23	03
26	22	01
27	39 e 40	02
30	18 a 20 e 40 a 42	06
35	20 a 22 e 33 a 35	06
38	44 a 46	03
41	21 a 23	03
43	35 a 37	03
45	01 e 02	02
46	01 a 03	03
48	03 a 05	03
	TOTAL	98

FAIXA II- 275 LOTES

QUADRAS	LOTES	TOTAL DE LOTES
27	21 a 37	17
28	1 a 17 e 21 a 37	34
31	2 a 39	38
33	1 a 40	40
34	1 a 14	14
36	1 a 15 e 18 a 32	30
39	1 a 13 e 16 a 31	29
40	1 a 17	17
42	1 a 11 e 14 a 24	22
44	1 a 9 e 13 a 20	17
49	5 a 7	3
50	1 a 14	14
	TOTAL	275

FAIXA II – LOTES DE USO MISTO - 31 LOTES

QUADRAS	LOTES	TOTAL DE LOTES
27	18 a 20 e 38	04

28	18 a 20 e 38 a 40	06
31	1 e 40	02
36	16 e 17 e 33 a 35	05
39	14 e 15	02
42	12 e 13 e 25 a 27	05
44	10 a 12	03
49	1 a 04	04
	TOTAL	31

Continua...

...continuação.

Decreto nº 7.245, de 20 de outubro de 2.017

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

DECRETO Nº 7.249, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.017

CONSIDERA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Considerando que nos dias 30 e 31, do mês de outubro de 2.017, Catanduva receberá a ilustre visita da Governadora do Distrito Rotário 4480 SRA. MARIA CRISTINA NOCETI LOPES;

Considerando que, no data, a Governadora manterá contato com os três clubes rotários de nossa cidade, além do Interact e o Rotaract, em que comunicará aos clubes as instruções e metas oriundas do Rotary Internacional, bem como aquelas do Distrito 4480 para o atual ano rotário, cujo lema é “O ROTARY FAZ A DIFERENÇA”.

AFONSO MACCHINE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, homenageando-a, DECRETA:

Art. 1º Fica considerada Hóspede Oficial do Município, o ilustre rotariana SRA. MARIA CRISTINA NOCETI LOPES, Governadora do Distrito 4480, bem como seu digníssimo marido GABER LOPES.



Art. 2º Aos ilustres visitantes as homenagens de que são merecedores.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIEL MOUAD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESIGNADO

ADM/bocardi.-

DECRETO Nº 7.250, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.017

*NOMEIA MEMBROS PARA
COMPOR O CONDECON –
CONSELHO MUNICIPAL DE
DEFESA DO CONSUMIDOR.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 40.402/17, de 16 de outubro de 2.017 e nos termos da Lei nº 5.884, de 22 de setembro de 2.017, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para compor o CONDECON – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, os seguintes membros:

I – Coordenador Municipal do Procon:

Titular: BEATRIZ TRIGO

Suplente: LARISSA SQUINCA TESSARI

II – Representante do Ministério Público da Comarca:

Titular: ROSELI INÊS STUQUI PERLES

Suplente: OSLAINE BAPTISTA SILVA THEODORO

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: ANGÉLICA CLEUSER PIMENTA

Suplente: ANDREZA ROMÃO ALFREDO

IV - Representante da Vigilância Sanitária:

Titular: DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Suplente: MAIRA FRANCISCHELLI ROVERO

V - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: DENILIS GONÇALVES

Suplente: TAISA RODRIGUES DE PAULA

VI - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

Titular: CRISTIAN ANDRÉ BALDUINO DOS SANTOS

Suplente: MARCOS EDUARDO MAIAROTTI

VII - Representante do COMDEPHAT – Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio

Histórico, Artístico, Cultural e Turístico:

Titular: LETÍCIA MONTEIRO MARTINS

Suplente: LEANDRO GARCIA DA SILVA

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.250, de 26 de outubro de 2.017

Art. 2º Os membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o dia 26 de outubro de 2.019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/fátima-1



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 57.487 , 27 DE OUTUBRO DE 2.017

NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DE ESCOLA
MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob nº 40.660, de 17 de outubro de 2017, **NOMEIA, a partir de 30 de outubro de 2017**, o Senhor **EDMILSON SIDNEI MARQUES**, R.G. nº 7.639.880, para ocupar o cargo, em comissão, de **DIRETOR DE ESCOLA**, na **EMEF Profª Maria Aparecida Colturato Fernandes**, da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o Funcionário ficará afastado de seu cargo efetivo de "Recreacionista", em licença especial.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 57.486, 27 DE OUTUBRO DE 2017

RETIFICA A PORTARIA Nº 57.473,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a Portaria nº 57.473, de 26 de outubro de 2017, **para constar que, onde se lê “PORTARIA Nº 57.473, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017”, leia-se “PORTARIA Nº 57.473, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017”, e onde se lê “NOMEIA, a partir de 16 de outubro de 2017”, leia-se “NOMEIA, a partir de 30 de outubro de 2017”.**

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 27 DIAS
DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 57.488, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017

RETIFICA A PORTARIA Nº 57.841,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a Portaria nº 57.841, de 26 de outubro de 2017, que dispôs sobre a nomeação de **GUILHERME ANANIAS BOMFIM RODRIGUES**, RG: 403026453, CPF: 36912128831, aprovado(a) no Concurso Público Municipal nº 001/2016, classificado em "488º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Recreacionista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **para constar que, onde se lê "PORTARIA Nº 57.841, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017", leia-se "PORTARIA Nº 57.481, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017"**.

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração



Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 16 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Altera o Anexo I da Resolução SME nº 15, de 26/10/2017, que dispõe sobre a realização das provas de avaliação relativas ao Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Município de Catanduva - SAREMCA 2017.

A Secretária Municipal de Educação, Profª Sandra Regina Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I da Educação Infantil, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

SAREMCA 2017 – EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLA	DATA	MANHÃ	TARDE
EMEI ALBERTINA DIOGO SPANAZZI	31/10	8H	13h30min
EMEI MARIA AUREA ROSA DOMINGOS	31/10	8H	13h30min
EMEI LUIZA LOURENÇO DA CRUZ	01/11	8H	13h30min
EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA	01/11	8H	13h30min
EMEI DORA DE ARRUDA MENDES	06/11	8H	13h30min
CRECHE IRMÃ SHEILA	06/11	8H	13h30min
EMEI NARDI IGNOTTI	07/11	8H	13h30min
VILA SÃO VICENTE DE PAULA	07/11	8H	13h30min
EDUCANDÁRIO JOSÉ ZANCANER	09/11	8H	13h30min
EMEI LUZIA SESTITO GRADELLA	10/11	8H	13h30min
EMEI VIRGILIO DE ARRUDA MENDES	10/11	8H	13h30min
EMEI IDETTE DE LOURDES FRIAS COUTO	13/11	8H	13h30min
EMEI MARIO BIZARI	13/11	8H	13h30min
EMEI GABRIEL HERNANDES FERREIRA	14/11	8H	13h30min
EMEI CENICA BOCCHI	14/11	8H	13h30min
EMEI ALBERTINA BALDO PEREIRA	14/11	8H	13h30min
EMEI ANGELO CARANA	16/11	8H	13h30min
EMEI MARIA AP. CARVALHO AZARITE	16/11	8H	13h30min
CRECHE ANTONIO NELSON ZANCANER	17/11	8H	13h30min
EMEI MARISA VERA DERVELAN	17/11	8H	13h30min
EMEI NEUZE BATISTA	28/11	8H	13h30min
CRECHE SINHARINHA NETO	28/11	8H	13h30min
EMEI CARLOS ALBERTO SPINA	29/11	8H	13h30min
CRECHE BOA NOVA	29/11	8H	13h30min

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2017.

Profª Sandra Regina Bonifácio

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 16.393.497-6

RESOLUÇÃO SME Nº 17 de 27 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a designação de membros para a composição de Comissão Avaliadora do SAREMCA – Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do município de Catanduva, na Educação Infantil, do ano letivo de 2017.

A Secretária Municipal de Educação, Prof.ª Sandra Regina Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Município de Catanduva, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação do SAREMCA – Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Município de Catanduva, na Educação Infantil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adriana Carla Sargi Bidóia

Andréia Lemes de Almeida Menegoli

Andreza Romão Alfredo

Claudete Alves Domingos

Denise Aparecida Cursino dos Santos Braz

Elaine Christiani Elias

Larissa Fernanda Volpini Rapina

Lidiane Mayra Centurion Chagas Andrade

Lúcia Helena Magaine Tadeu

Luciana Soares dos Santos Rodas

Nair Spina Monezi

Odete Hamra

Reinaldo Ancelmo de Mendonça

Rosângela Moreira

Silmara Madalosso dos Santos

PAIS PARTICIPANTES DAS AVALIAÇÕES DO SAREMCA NA EDUCAÇÃO INFANTIL



Aline Soares Tassi	Raquel Cristina Chagas
Gislaine Gallo Loureiro	Lilian Cassia Topper Barbosa
Eliana Cristina Eufrazio	Jéssica Laine Rodrigues
Gislaine Cristina da Silva	Ana Carolina Ferreira
Patrícia Aparecida Netto Rocha	Roseli Perpétua de Almeida Pedrassolli
Nathália Miler Borges	Patrícia Cristina Ramos Gonçalves
Gracielly Teodoro de Paiva Silva	Marina Tinti
Gustavo Aparecido Sarti	Jaqueline Grandisoli Rodrigues
Rosimeire Garnica	Mabelli Graziela dos Santos
Aline Gisele Garnica Bruno	Paula Roberta de Souza
Ednéia de Souza Ferreira	Grace Cristina Muniz Colombo
Elisângela Pereira Putti Carvalho	Jéssica Rodrigues de Carvalho
Solange Martins Jácomo	Lucimara Aparecida Sofioti
Evanete do Carmo Barsanelli Assunção	Ellen Priscila Saturnino Luiz
Luciana Gomes de Oliveira	Márcia Priscila Pereira da Silva
Vera Lúcia Santana	Solange Maria Jorge
Ana Paula Zotarelli	Karina de Fátima Ferreira Rodrigues
Eva Dalila Freguia Pereira	Romailda da Silva Ramos
Tereza Queiroz Ribeiro	Katy Vieira de Souza
Daiana Rosa Bonezi Rodrigues	Renata Fernanda Batista Bernardo
Simone Regina Camurssa	Katia Francine Malaquias Pedroni da Cruz
Priscila Gonçalves	Kátia Regina Tamarozzi
Vanessa Castilho Vidoto	Elaine Aparecida Martins
Michele Guedes da Silva	Viviane Nunes da Silva Santos
Michele Fernanda Corrêa Muniz	Andréia de Castro Almon
Lisangela Perpétua de Souza	Simone Regina Barth de Lima
Luciana Heloisa da Silva Souza	Francis Ferreira Barbosa
Moniza Maria Aparecida de Almeida	Débora de Melo Matheus
Cláudia Alves de Faria	Patrícia Beatriz Rueda
Giovana Catanho da Silva Avelar	Ana Maria Cano Monteiro Sanches
Jéssica da Silva Fraga Matos	Aline Cristina Ladislau Machado
Eliane da Silva	Tatiuza de Fátima Coelho Araújo
Denise Manfrinato	Heidi Lamar Eduardo de Souza
Ana Cláudia Dezzolito	Vanessa Aparecida Matias
Maria Cristina Amorim	Maria Lúcia Morais
Vanessa Cristina da Silva Stoqui	Aline Cristina Alexandre dos Reis Silva



Sueli Ribas
Andréa Sant'Ana da Silva
Márcia Meneguecci Esperandio
Marlene Correia da Costa
Sandra Roberta Soncim
Luciana Dias Godoy
Fabiana Pereira Zorgett
Janaína Sthefany Siqueira
Josivane da Silva Vicente
Lafani de Souza Olímpio

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2017

Profª Sandra Regina Bonifácio
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 16.393.497-6

RESOLUÇÃO SME Nº 18, de 27 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a designação de membros para a composição de Comissão Avaliadora do SAREMCA – Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do município de Catanduva, no Ensino Fundamental, do ano letivo de 2017.

A Secretária Municipal de Educação, Prof.ª Sandra Regina Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Município de Catanduva, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação do SAREMCA – Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Município de Catanduva, no Ensino Fundamental.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adriana Carla Sargi Bidóia
Andréia Lemes de Almeida Menegoli
Andreza Romão Alfredo
Claudete Alves Domingos
Denise Aparecida Cursino dos Santos Braz

Elaine Christiani Elias
Larissa Fernanda Volpini Rapina
Lidiane Mayra Centurion Chagas Andrade
Lúcia Helena Magaine Tadeu
Luciana Soares dos Santos Rodas
Nair Spina Monezi
Odete Hamra
Reinaldo Ancelmo de Mendonça
Rosângela Moreira
Silmara Madalosso dos Santos

PAIS PARTICIPANTES DAS AVALIAÇÕES DO SAREMCA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Patrícia Lima de Souza
Rosângela Aparecida Gabriel Garcia
Janaina Elias Ferreira dos Santos
Leonice Aparecida de Oliveira Barros
Eliana do Prado Gonçalves
Rute Keila Rocha Correia
Eliane Uvinha
Flávia da Silva Alves
Gislaine Maria Castro
Dulcinéia de Fátima Theodoro Scardovelli
Andréia Gisele Batista
Daiana Orphei
Beatriz Cristina Moreira de Oliveira
Paula Juliana Martins Guardia
Claudete dos Santos Krutul
Patrícia Canalli
Sandra Maria Giangiulio Cardoso
Roselene Elizabete da Silva
Gislaine Aparecida de Lima
Rosineide da Silva
Silvia Helena Longhini
Patrícia Amaral dos Santos Quijada
Paulo Cesar Quintino dos Santos
Neide da Silva Santos



Alessandra Regina Marchion

Patrícia Oliveira dos Santos

Romilda da Silva de Oliveira

Silmara Marineli Zoilo Vacarin

Andréia Márcia Maim Dias

Eris Cristina Moreira

Valéria Rodrigues da Silva

Valéria Camara

Priscila Guima

Rose Mara Damião

Priscila Dias Barbosa

Marta da Silva Nogueira

Cristina Aparecida Ferreira

Cláudia Lenita Maceno dos Santos

Tatiane Jancki Dal Bello

Neusa Bras da Silva

Milene Fernanda Rosa

Fabiana Favato Jardim

Ana Paula Martins de Castro

Mariusia Mota de Oliveira

Joabe José de Queiroz

Fernando Castione Aro

Rosineide Aparecida de Araújo

Rosa Crivellaro

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2017

Profª Sandra Regina Bonifácio

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 16.393.497-6

Licitações e Contratos

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2017/8/32431

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: -PROF DR.MANEOL PEDRO PIMENTEL-FUNAP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP- PARA AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) CARTEIRAS E CADEIRAS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: R\$ 19.500,00

Atas de Sessões

PROCESSO N.º 2017/6/24000

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 232 /2017.

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 232/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS ENSACADOS PARA CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS

CÓDIGO AUDESP: 2017000000231

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, em atendimento ao Ofício nº 055/2017 do Departamento de Compras, representado pelo Diretor do Departamento de Compras, Dorival Stuginski Junior, brasileiro, portador do RG nº 13.915.970-8 e inscrito no CPF sob o nº 060.914.368-99,



e as empresas:

BUFFET MAZZI LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.068.770/0001-30, com sede à Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15800-030, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por MARCOS ZERO MAZZI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 22.599.944-4 e inscrito no CPF sob o nº 212.898.575-14, residente à Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15800-030, na cidade de Catanduva – SP;

CCF NUTRI EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.516.278/0001-59, com sede à Avenida Messias Vicente Ferreira, nº 202, Centro, CEP 15895-000, na cidade de Cedral – SP, neste ato representada por CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 43.977.730-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 368.999.058-09, residente e domiciliado à Avenida Miguel Damha, nº 1889, Quadra 08, Lote 08, Village Mirassol 2, CEP 15130-000, na cidade de Mirassol – SP;

METRO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.899.800/0001-54, com sede à Avenida Dona Maria Santana Borges, nº 1546, Residencial das Palmeiras, CEP 38055-000, na cidade de Uberaba – MG, neste ato representada por VALDIR BARCELOS MESQUITA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº M6155021 e inscrito no CPF sob o nº 842.653.026-53, residente e domiciliado à Avenida Claricinda Alves de Resende, nº 1350, Quadra 5, Lote 06, Flamboyant, CEP 38081-793, na cidade de Uberaba – MG, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS ENSACADOS PARA CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 232/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à diversas secretarias, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais, ou outro local determinado, de acordo com a necessidade de consumo, no prazo de até 03 dias úteis.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.



4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo em no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7 – O Departamento de compras será o gerenciador do Registro de Preços, as demais Secretarias da Municipalidade poderão se utilizar desta Ata, após pedir autorização prévia ao Setor de Compras para utilização da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

BUFFET MAZZI LTDA – EPP conta nº 12121-5, agência 0050-7, Banco do Brasil;

CCF NUTRI EIRELI – ME conta nº 110549-3, agência 6575-7, Banco do Brasil;

METRO COMERCIAL LTDA conta nº 27070-4, agência 0321, Banco Itaú, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter



compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da

entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 11 de outubro de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

DORIVAL STUGINSKI JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Representante(s)

BUFFET MAZZI LTDA – EPP



MARCOS ZERO MAZZI

CCF NUTRI EIRELI – ME

CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA

METRO COMERCIAL LTDA

VALDIR BARCELOS MESQUITA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000254/17 - PREGÃO ELETRÔNICO					
226: BUFFET MAZZI LTDA - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total
6	014.002.070	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBtida DO TRIGO	KG	1.200	1,89
13	014.003.146	MASSA ALIMENTÍCIA FORMATO PADRE NOSSO	PCT	350	2,09
18	014.003.149	CALDO EM CUBO SABOR LEGUMES TIPO 1 57 A 63 CX	PCT	180	1,39
23	014.003.004	CRAVO DA ÍNDIA - OBtido DO BOTÃO FLORAL DE EPCT	PCT	30	1,34
25	014.003.151	QUEIJO PARMESÃO RALADO	PCT	450	2,99
26	014.002.381	SAGU	PCT	74	4,59
28	014.003.153	PIMENTA DO REINO	PCT	44	4,12
29	014.003.154	POLVILHO AZEDO	PCT	80	4,64
30	014.002.059	OREGANO	PCT	60	6,40
31	014.003.155	MISTURA EM PO PARA O PREPARO DE CREME SAIPCT	PCT	50	1,98
				Valor Total Geral:	6.010,54
225: CCF NUTRI EIRELI - ME					
4	014.002.090	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 NOVO CONSTITUÍDO DEKG	KG	1.200	4,30
7	014.003.141	FARINHA DE MANDIOCA	PCT	410	3,65
8	014.003.142	FARINHA DE MANDIOCA	PCT	100	3,69
9	014.003.143	FARINHA DE MILHO	PCT	60	3,50
10	014.001.590	MASSA ALIMENTÍCIA FORMATO ESPAGUETE	PCT	500	2,10
11	014.003.144	MASSA ALIMENTÍCIA FORMATO PENE	PCT	140	2,10
12	014.003.145	MASSA ALIMENTÍCIA FORMATO AVE MARIA	PCT	400	2,10
15	014.001.163	SAL	PCT	10.000	0,65
				Valor Total Geral:	16.919,50
224: METRO COMERCIAL LTDA - ME					
1	014.003.139	ACÚCAR REFINADO	PCT	760	2,61
2	014.003.140	AMIDO DE MILHO	PCT	340	3,05
3	014.002.062	ARROZ DE PILAU TIPO 1 LONGO E FINO GRAOS IPTCT	PCT	500	15,00
5	014.002.089	FARINHA DE ROSCA SECA FINA LIGEIRAMENTEPTCT	PCT	170	3,08
14	014.003.147	MILHO DE PIPOCA	PCT	900	2,41
16	014.002.021	TEMPERO EM PO	PCT	380	1,99
17	014.003.148	AMENDOIM CRU	PCT	550	6,75
19	014.001.034	CALDO EM CUBO SABOR CARNE TIPO 1 57 A 63 G CX	PCT	350	1,38
20	014.001.035	CALDO EM CUBO SABOR GALINHA TIPO 1 57 A 63 CX	PCT	350	1,37
21	014.001.778	COCO RALADO	PCT	350	2,54
22	014.001.514	COLORAU	PCT	170	4,60
24	014.003.150	MILHO DE CANIUA BRANCA	PCT	150	2,72
27	014.003.152	FUBA DE MILHO	PCT	350	0,89
				Valor Total Geral:	21.034,90
				Valor Total da Licitação:	42.964,94

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/5/20174 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2017

ATA DE REGISTRO N.º 176/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE ESFIGMOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO AUDESP: 2017000000225

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione

Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, em atendimento ao Ofício nº 072/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Quatorze de Abril, nº 92, Vila São Jorge, CEP 15804-030, nesta Cidade de Catanduva – SP e as empresas:

EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.480/0001-01, com sede à Rua das Carmelitas, nº 634, Hauer, CEP 81610-070, na cidade de Curitiba – PR, neste ato representada por CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador do RG nº 8.300.579-3 e inscrito no CPF sob o nº 035.501.499-80, residente e domiciliado à Rua Curt Roters, nº 263, Boqueirão, CEP 81750-120, na cidade de Curitiba – PR;

G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.420.875/0001-48, com sede à Rua Professor Francisco Morato, nº 499, FT 02, Centro, CEP 15890-000, na cidade de Uchoa – SP, neste ato representada por GIMENEZ MATEUS VALENCIA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.352.711-4 e inscrito no CPF sob o nº 033.142.978-07, residente e domiciliado à Avenida Mario Vellani, nº 499, São José, CEP 15890-000, na cidade de Uchoa – SP;

PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.262.327/0001-01, com sede à Rodovia dos Minérios, nº 403, Km 9.75, salas 02ª/02B, Jardim Monterrey, Cond. João dos Reis de Oliveira, CEP 83507-000, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato representada por ALAIRTO JOSE PELOZZO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.011.809-6 SESP-PR e inscrito no CPF sob o nº 747.575.399-91, residente e domiciliado à Rua Lidia Klinger, nº 130, Abranches, CEP 82130-160, na cidade de Curitiba – PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE ESFIGMOMANOMETRO E ESTETOSCOPIO DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 176/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor

competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 10 dias corridos para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

BIOPAX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA, conta nº 8816-1, agência 6863-2, Banco Bradesco;

EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME, conta nº 24563-1, agência 3663-3, Banco do Brasil;

G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES – ME, conta nº 90.000-1, agência 3408-8, Banco do Brasil;

PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP, conta nº 33523-1, agência 1622-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível



serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente



provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições

contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de outubro de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME

CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS

G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES – ME
GIMENEZ MATEUS VALENCIA

PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP

ALAIRTO JOSE PELOZZO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000187/17 - PREGÃO ELETRÔNICO					
412940 - EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	018.001.932	ESFEGIMONOMETRO INFANTIL	UN	60	48,33
5	018.001.934	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UN	60	9,66
				Valor Total Geral:	3.479,40
413081 - BIOPAX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
4	018.001.933	ESTETOSCOPIO ADULTO	UN	200	10,37
				Valor Total Geral:	2.074,00
415947 - G.M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	018.001.931	ESFEGIMONOMETRO ADULTO OBESO	UN	60	83,33
				Valor Total Geral:	4.999,80
416587 - PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	018.001.926	ESFEGIMONOMETRO ADULTO	UN	300	44,80
				Valor Total Geral:	13.440,00
				Valor Total da Licitação:	23.993,20



Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CARTUCHOS DE TONER PARA EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS MONOCROMÁTICAS, DESTINADO A UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa 4ª colocada no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar a empresa, que foi a 5ª colocada, conforme segue:

ITEM: 03 – EMPRESA: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES-ME -PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 919,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.489,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Ficam, portanto, a empresas NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostras, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 31/10/2017 a 01/11/2017.OBS: AS EMPRESAS QUE JÁ ENVIARAM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISARÃO ENVIAR NOVAMENTE ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA E AS AMOSTRAS. SE ATENTAREM AOS ITENS 9.2.5 c) e d) do Edital.

Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2017, REGISTRO DE PREÇOS DE BOLSAS DE COLOSTOMIA E OUTROS ITENS PARA USO NO PROGRAMA DOS ESTOMIZADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas 2ª colocadas do pregão nos itens relacionados abaixo, pelos

motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar a empresa, que foi a 3ª colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: SOQUIMICALABORATORIOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 35.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 35.850,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 02 – EMPRESA: SOQUIMICALABORATORIOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 99.999,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 101.490,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a proposta e amostra no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 31/10/2017 à 01/11/2017. OBS: A EMPRESA JÁ ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E NÃO PRECISARÁ ENVIAR NOVAMENTE, ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA E AMOSTRA.Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE BISCOITO AGUA E SAL, TIPO MAISENA, DE LEITE E AMENTEIGADOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

ITEM:04- EMPRESA: NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA -EPP- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$34.700,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$38.090,00 QUE FOI SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO

Ficam, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostras, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 31/10/2017 à 01/11/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NO



DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa 4ª(quarta) colocada do pregão, referente ao item relacionado abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar Vossa empresa, que foi a 5ª(quinta) colocada, conforme segue; ITEM: 04 – EMPRESA: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.600,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 12.565,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação, proposta e amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 31/10/2017 à 01/11/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE RESINAS E AFINS ODONTOLÓGICOS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL E UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP (REF.AOS ITENS 01,05 e 08), MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME (REF. AOS ITENS 02,06 e 07), MED FIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS EIRELI (REF. AO ITEM 4), GUSTAVO NICOLINO EPP (REF. AO ITEM 03).

Fica, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao

exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 31/10/2017 a 06/11/2017.

Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE 1.400 (um mil e quatrocentos) DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

A. T. MORALES NUTRICIONAIS – EPP (REF. AOS ITENS: 01 e 02).

Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 31/10/2017 a 06/11/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS COM MARCA ESPECÍFICA PARA O ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP (REF. AO ITEM: 01).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: Constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa os motivos desta situação.

Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 31/10/2017 a 06/11/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE DESINFETANTE DE ÁGUA PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS E UTENSÍLIOS A BASE DE CLORO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI – EPP (REF. AO ITEM: 01)

Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 31/10/2017 a 06/11/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE NEO ADVANCE PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITARES LTDA (REF. AO ITEM 01).	R\$ 198.120,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Notificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE DEFESA DA AUTUAÇÃO (DEFESA PRÉVIA)

555/2017	233981	ART. 181 XIX	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
682/2017	225569	ART. 208	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
706/2017	236384	ART. 228	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
741/2017	235926	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
742/2017	235923	ART. 252 VI	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
671/2017	234432	ART. 181 I	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
691/2017	219819	ART. 208	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
696/2017	236166	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
701/2017	225139	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
702/2017	234945	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
709/2017	233415	ART. 208	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
712/2017	233891	ART. 167	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
713/2017	222466	ART. 252 VI	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
715/2017	236080	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
720/2017	236733	ART. 167	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
721/2017	236101	ART. 181	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
722/2017	236565	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
724/2017	236659	ART. 167	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
725/2017	236658	ART. 228	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
726/2017	236816	ART. 186 II	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
727/2017	236812	ART. 244 I	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
728/2017	236813	ART. 252 VI	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
729/2017	233331	ART. 208	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
732/2017	230604	ART. 187 I	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO



733/2017	226165	ART. 252 VI	RECORRENTE ASSISTE RAZÃO – DEFERIDO
734/2017	235931	ART. 252 VI	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
738/2017	233401	ART. 208	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
740/2017	233460	ART. 208	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO
744/2017	236587	ART. 181 XVII	RECORRENTE NÃO ASSISTE RAZÃO – INDEFERIDO

Catanduva, 27 de outubro de 2017.



EMCAa CATANDUVA

ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAA

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti fará vistoria e visitas casa a casa na Área 02 (Pacha 1, Pacha2, Bom Pastor, Eldorado) de 17 de outubro até o final do mês, caso não aja caso suspeito ou nebulização. Também será feita a atualização do mapa de quarteirão e, se o morador não for encontrado em sua residência, receberá uma notificação para agendar uma visita em 48 horas pelo telefone 3521-4087, das 7 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

A Secretaria de Saúde está mantendo equipe de plantão aos sábados para realizar as casas agendadas e demanda como bloqueio e nebulização de caso suspeito, além de trabalho nas escolas como forma de prevenção. Seguem em andamento, ainda, as vistorias nos imóveis que estão com chaves nas imobiliárias.



“Precisamos que a população também faça a sua parte. Juntos vamos combater o Aedes aegypti”

MUTIRÃO

“TODOS JUNTOS CONTRA A DENGUE, ZIKA e CHIKUNGUNYA”

O trabalho contará com aproximadamente 140 funcionários da EMCAa e Agentes Comunitários, com foco em imóveis públicos, privados e baldios, eliminação de criadouros, remoção mecânica, nebulização e orientação. A iniciativa é da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

SÁBADO - DIA 21 DE OUTUBRO DE 2017

São Francisco, Jardim Augusta, Santa Rosa, Jardim Bela Vista, Vila Alexandria, Res. Moreschi e Jardim Vertoni.

SÁBADO - DIA 28 DE OUTUBRO DE 2017

Higienópolis, Vila Lunardelli, Vila Jorge, Vila Bela Vista, Jardim Salles, res. Maria L Faria Tarraf, São Benedito.

DICA DA SEMANA:

Ponha areia nos vasos das plantas. Em vez de usar água para as plantas, use areia ou pó de café nos pires dos vasos e, então, coloque água. A água contida é suficiente para manter as plantas vivas, mas sem ser um ponto de depósito dos ovos do mosquito da dengue. Não se esqueça de verificar ralo interno, ralo externo, laje, calha, vaso sanitário, piscina, consumo animal.

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

EMCAa CATANDUVA

CATANDUVA PERMANECE EM ESTADO DE ALERTA DE DENGUE

Catanduva continua em estado de alerta para a dengue. A quantidade de larvas encontradas em imóveis do município está acima do tolerável. O resultado do Levantamento Rápido de Índices de Infestação para o *Aedes aegypti* (LIRAA) ficou em 2,2%, quando o aceitável pelo Ministério da Saúde é de 1%.

Os dados têm base em amostras de visitas realizadas em outubro. Nos primeiros dias desse mês, os agentes de endemias avaliaram 6.806 imóveis. Desse total, 3.412 casas estavam abertas e outras 3.394 foram encontradas de portas fechadas no momento da inspeção.

O resultado do levantamento aponta para aumento no percentual larvário local, com relação à quantidade apurada em julho deste ano, quando foi registrado 1,3%.

O LIRAA é considerado instrumento fundamental para orientar ações de controle da dengue. Os resultados das amostragens possibilitam aos gestores locais de saúde antecipar estratégias de prevenção ao vetor.

Durante a avaliação, as regiões mais afetadas foram a área 04 (2,8%), que compreende o Parque das Américas, Higienópolis e Santo Antonio, e área 03 (2,6%), que tem na lista Jardim Soto, Parque Iracema e Monte Líbano. Na sequência aparecem as áreas 01 (2,5%), 05 (2,0%) e 02 (1,3%).

Com a etapa concluída, a EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*) vai intensificar o serviço de retirada de criadouros e orientação aos moradores. As ações serão direcionadas especialmente de forma escalonada para atingir as áreas que obtiveram do maior para o menor índice de larvas na inspeção.

Boletim

Balanço epidemiológico divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde aponta para um total de 21 casos de dengue no município, do começo do ano até setembro. O setor mantém atividades de agendamento de visitas pelo telefone (17) 3521-4087.





PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30***	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35***	18:20**	
7:30***	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMÊNDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05***	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30***	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50***	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20***	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00

Pedro Boso
06:00*

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40 ⁺
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40 ⁺⁺
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20
	23:40 ⁺⁺

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40 ⁺⁺⁺⁺

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺⁺
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40 ⁺

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações


PREFEITURA DE
CATANDUVA

**ATENÇÃO CIDADÃO, NÃO FIQUE
DE FORA!**


Monte Azul
LIMPEZA PÚBLICA

**“Separe seu material
reciclável e contribua
para um município Mais Sustentável”**

O que É considerado Resíduo Reciclável?

PLÁSTICO

Copos para água e café
Sacos
Tampas
Potes
Embalagens
Garrafas Pet
PVC
Canos e Tubos
Brinquedos
Tomadas
Acrílico

METAL

Chapas metálicas
Fios e arames
Pregos
Sucatas em geral
Latas de alumínio
Clips e grampos
Esponjas de aço
Canos

VIDRO

Copos
Garrafas em geral
Recipientes em geral
Frasco em geral
Fibra de Vidro

PAPEL

Jornais e revistas
Envelopes
Impresso em geral
Aparas de papel
Papelão
Papel alumínio

O que NÃO é considerado Resíduo Reciclável?

Papel carbono
Papel higiênico
Fraldas
Papéis sujos, engordurados
ou contaminados com alguma
substância nociva à saúde
Isopor

Ampolas de medicamentos
Restos de alimentos
Restos de jardinagem como galhos,
folhas, grama
Animais mortos

Lâmpadas, pilhas, baterias - Logística Reversa (devolver onde comprou)
Animais Mortos - Entrar em contato com Centro de Zoonoses (17) 3524-2445



**4ª MELHOR CIDADE DO ESTADO EM MEIO AMBIENTE NO
PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL.**

O Resíduo que você está separando para ser reciclado será enviado à Cooperativa Recicla Catanduva, gerando empregos, tirando famílias da informalidade, proporcionando renda e dando dignidade.



COLETA SELETIVA PORTA À PORTA

Fique atento ao dia em que o caminhão da Coleta Seletiva passará por seu bairro e deixe os resíduos recicláveis na calçada.



SETOR Nº 1 SEGUNDA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. IMPERIAL
- RESID. ESPLANADA
- GABRIEL HERNANDES
- JARDIM ALVORADA
- JARDIM SHANGRILÁ
- POLO MESTRINELLI
- ANTÔNIO ZÁCARO
- GIORDANO MESTRINELLI
- GAVIOLLI
- RESID. IPANEMA
- PQ. FLAMINGO
- NOVA CATANDUVA
- NOVA CATANDUVA II

SETOR Nº 3 TERÇA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- VILA BELA
- VILA JORGE
- JARDIM SALES
- TARRAF I E II
- JARDIM CAPARROZ
- COLINA DO SOL
- JULIA CAPARROZ
- PEDRO BORGONOV
- IND. COM. RAUL DE CARVALHO
- MORADA DOS EXECUTIVOS
- MORADA DOS PÁSSAROS
- JARDIM DA TORRE
- JARDIM DAS OLIVEIRAS
- VIVENDA 7 DE SETEMBRO

SETOR Nº 5 QUARTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- RESID. ILUMINAR
- LT. MIGUEL ELIAS
- JD. DEL REY
- PQ. AGUDO ROMÃO
- PQ. AGUDO ROMÃO II
- PQ. JOSÉ CURY
- JD. SANTA PAULA
- VILA ENGRACIA
- PEDRO MONTELEONE

SETOR Nº 7 QUINTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- SEBASTIÃO MORAES
- NOSSO TETO
- VILA LUNARDELLI
- JULIATTI DE CARVALHO
- JD. ESPERANÇA
- RESID. CHIODINI
- JD. VERTONI
- PQ. GLORIA IV, V E VI

SETOR Nº 9 SEXTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. GRAN VILLE
- JD. PRIMAVERA
- VILA INDUSTRIAL
- CONJ. HAB. A. BORELLI
- JD. DAS IRRADIAÇÃO
- JD. DAS NAÇÕES
- SANTA ISABEL
- PEDRO NECHAR
- AUTO DA BOA VISTA
- RESID. PARAÍSO
- CONJ. HAB. NAIR DE FREITAS
- JARDIM ALPINO
- JARDIM ORIENTAL
- JARDIM MONTE LIBANO
- RESID. CIDADE JARDIM

SETOR Nº 11 SÁBADO à partir das 07hs

DIURNO

- SÃO DOMINGOS
- CONJ. EUCLIDES I E II
- SOLO SAGRADO I
- BOM PASTOR
- ANUAR PACHA (PACHA I)

SETOR Nº 2 SEGUNDA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PARQUE IPIRANGA
- DISTR. IND. ANTÔNIO BOSO
- VILA GUZZO
- VILA PAULISTA
- JARDIM LAGO
- VILA MARIA JORGE
- STOCCO
- VILA RODRIGUES
- JARDIM BELÉM
- VILA SÃO LUÍS

SETOR Nº 4 TERÇA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- VILA ALEXANDRIA
- BELA VISTA
- PQ. GLÓRIA I, II, III
- SÃO FRANCISCO
- JARDIM AUGUSTA
- RESID. MORESCH
- SANTA ROSA

SETOR Nº 6 QUARTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PQ. IRACEMA
- RESID. SAM REMO
- JARDIM SOTO
- JUCA PEDRO
- JARDIM BRASIL
- JARDIM AMÉRICA
- JARDIM AMENDOLA
- VILA CELSO MAUAB

SETOR Nº 8 QUINTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- THEODORO ROSA FILHO
- RESID. ACAPUCO
- VILA MOTA
- HIGIENÓPOLIS
- JARDIM MONTE CARLO
- JARDIM DO BOSQUE

SETOR Nº 10 SEXTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- DIOFEN MARTANI
- SANTO ANTÔNIO
- JOAQUIM LOPES
- JD. DOS COQUEIROS I E II
- KM 7

SETOR Nº 12 SÁBADO à partir das 16hs

NOTURNO

- SOLO SAGRADO II
- CONJ. HAB. GIUSEPE
- CONJ. HAB. GIUSEPE SPINA (PACHA II)
- JD. ELDORADO
- RES. DOS IPÊS
- PARQUE DAS AMÉRICAS

OBS.: ÁREA CENTRAL SETOR Nº 13, EXECUTADO ÀS TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS

Dúvidas e reclamações: 0800-757-9191

Ouvidoria.meioambiente@catanduva.sp.gov.br



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)